

 SPALLA engenharia & construção	POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO		
	Versão 1.0	Vigência 2026/2027	Revisão Anual

1. OBJETIVO E BASE LEGAL

Esta Política tem por objetivo estabelecer diretrizes, procedimentos e controles para prevenir, detectar e remediar atos de corrupção, suborno, fraude e outras práticas ilícitas nas atividades da Spalla Engenharia, em conformidade com:

- Lei nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção (responsabilidade objetiva de pessoas jurídicas);
- Decreto Federal nº 11.129/2022 — regulamenta a Lei Anticorrupção;
- Lei nº 8.429/1992 — Lei de Improbidade Administrativa;
- Lei nº 9.613/1998 — Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Lei nº 12.529/2011 — Defesa da Concorrência;
- Código Penal Brasileiro — crimes de corrupção, fraude, estelionato e falsidade.

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se obrigatoriamente a:

- Todos os colaboradores da Spalla Engenharia, independentemente do cargo, área ou localidade;
- Membros da Diretoria e do Conselho (quando existente);
- Prestadores de serviço, consultores e intermediários que atuem em nome da empresa;
- Fornecedores, parceiros comerciais e subcontratados.

RESPONSABILIDADE OBJETIVA

A Lei Anticorrupção prevê responsabilidade objetiva para pessoas jurídicas: a empresa pode ser responsabilizada independentemente de culpa ou dolo, bastando que o ato ilícito tenha sido praticado em seu benefício por qualquer pessoa ligada a ela.

3. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

- **Tolerância Zero:** A Spalla Engenharia não tolera, de forma alguma, qualquer ato de corrupção ou suborno, independentemente do valor, da localidade, da natureza do benefício ou da intenção declarada.
- **Proibição Absoluta de Pagamentos de Facilitação:** São expressamente proibidos pagamentos informais a agentes públicos para agilizar serviços, autorizações ou processos — independentemente de serem práticas culturalmente aceitas em determinada localidade.
- **Integridade nos Registros:** Todas as transações e operações devem ser registradas com exatidão, completude e honestidade nos livros contábeis da empresa.
- **Responsabilidade Individual e Corporativa:** Cada colaborador é pessoalmente responsável por conhecer e cumprir esta Política. A empresa responde pelos atos de seus representantes.
- **Melhoria Contínua:** O Programa de Integridade será continuamente aprimorado com base em avaliações de risco, auditorias e aprendizados de casos internos e externos.

4. CONDUTAS EXPRESSAMENTE PROIBIDAS

4.1 Corrupção e Suborno

É terminantemente proibido, direta ou indiretamente, por qualquer colaborador, parceiro ou prestador atuando em nome da Spalla Engenharia:

- Oferecer, prometer, pagar, autorizar ou aprovar o pagamento de dinheiro, bens, presentes, serviços ou qualquer outra vantagem a agente público, com o objetivo de obter, manter ou renovar contratos, licenças, permissões, aprovações ou qualquer benefício indevido;
- Solicitar, aceitar ou receber de qualquer pessoa, em razão de cargo ou função na Spalla Engenharia, vantagem indevida de qualquer natureza;
- Utilizar intermediários, consultores, agentes ou qualquer terceiro para realizar pagamentos que seriam proibidos se feitos diretamente;
- Realizar pagamentos de 'facilitação' (propina, gorjeta ilegal ou qualquer valor informal) para agilizar procedimentos públicos ou privados.

4.2 Fraude e Falsidade

- Falsificar, adulterar ou manipular documentos, registros contábeis, relatórios ou qualquer informação da empresa;
- Apresentar notas fiscais, recibos ou comprovantes que não correspondam à realidade das operações;
- Manipular licitações, processos competitivos ou cotações de fornecedores;
- Ocultar ou dissimular a origem, natureza ou destino de recursos financeiros (lavagem de dinheiro);
- Criar entidades fictícias, contratos de fachada ou estruturas para desviar recursos da empresa ou do erário.

4.3 Conflito de Interesses

- Tomar decisões de negócio favorecendo interesse pessoal, familiar ou de terceiro em detrimento dos interesses legítimos da empresa;
- Participar de processos de seleção, aprovação ou pagamento de fornecedores com os quais o colaborador tenha vínculo pessoal não declarado;
- Utilizar informações privilegiadas da empresa para obter vantagem pessoal.

4.4 Concorrência Desleal

- Combinar preços, dividir mercados ou adotar qualquer prática anticompetitiva com concorrentes;
- Obter informações confidenciais de concorrentes por meios ilícitos ou antiéticos;
- Praticar dumping, boicote ou abuso de posição dominante.

5. DUE DILIGENCE DE TERCEIROS

Dado que a Spalla Engenharia pode ser responsabilizada pelos atos de terceiros que atuem em seu nome, é obrigatória a realização de *due diligence* anticorrupção antes da contratação de parceiros, intermediários e fornecedores estratégicos.

5.1 Verificações Obrigatórias

Etapa	Ação
Pesquisa cadastral	Verificação em cadastros de idoneidade (CEIS, CEPIM, CNEP) e listas de sancionados.
Verificação OFAC/PEP	Consulta a listas internacionais de pessoas politicamente expostas e sancionadas.
Análise de reputação	Pesquisa de mídia negativa e processos judiciais relevantes.
Verificação societária	Identificação dos beneficiários finais e estrutura societária.
Avaliação de compliance	Verificação se o terceiro possui Código de Conduta ou Programa de Integridade.

5.2 Sinais de Alerta (*Red Flags*)

Situações que devem interromper ou aprofundar o processo de due diligence:

- Solicitação de pagamento em espécie, criptomoeda ou conta de terceiro não relacionado;
- Recusa em assinar cláusulas anticorrupção contratuais;
- Vínculo comprovado ou suspeito com agentes públicos relevantes para os negócios da empresa;
- Comissões ou honorários muito acima do padrão de mercado sem justificativa clara;
- Presença em listas de sancionados, investigados ou condenados por corrupção;
- Estrutura societária opaca, com uso de offshores ou empresas de fachada;
- Solicitação de omissão de informações em contratos ou notas fiscais.

5.3 Cláusulas Anticorrupção Contratuais

Todos os contratos com fornecedores, prestadores e parceiros estratégicos devem conter cláusulas que:

- Declarem o compromisso do contratado com a legislação anticorrupção brasileira;
- Autorizem a rescisão imediata em caso de comprovação de ato ilícito;
- Prevejam a responsabilização do contratado por atos de seus subcontratados;
- Incluam direito de auditoria pela Spalla Engenharia em casos suspeitos.

6. CONTROLES INTERNOS E REGISTROS

A efetividade do Programa Anticorrupção depende de controles internos robustos:

- Segregação de funções: nenhuma pessoa deve ter controle exclusivo sobre um processo completo (aprovação + pagamento + registro).
- Alçadas de aprovação: toda despesa, contratação ou compromisso financeiro deve obedecer à matriz de alçadas vigente.
- Registros contábeis precisos: toda transação deve ser registrada com exatidão, vedado o uso de contas genéricas ou caixas dois.
- Conciliação periódica: as contas bancárias e registros financeiros devem ser conciliados mensalmente.
- Auditoria interna e externa: a Spalla Engenharia realizará auditorias periódicas de conformidade anticorrupção.
- Treinamentos: todos os colaboradores receberão treinamento anual sobre esta Política; treinamento específico e aprofundado para funções de risco (compras, financeiro, comercial, obras públicas).

7. RELACIONAMENTO COM O SETOR PÚBLICO

Dado o volume de contratos com órgãos públicos da Spalla Engenharia, regras específicas se aplicam a essas interações:

- Toda interação relevante com agentes públicos (reuniões, negociações, pedidos de aprovação) deve ser registrada em ata ou e-mail corporativo;
- Reuniões com agentes públicos devem, preferencialmente, ocorrer em locais e horários convencionais, com pelo menos dois representantes da empresa;
- É proibido oferecer qualquer presente, brinde, hospitalidade ou entretenimento a agentes públicos sem autorização prévia do Comitê de Compliance;

- Contribuições a campanhas políticas são expressamente proibidas, conforme Código de Conduta;
- Qualquer solicitação indevida de agente público deve ser recusada, documentada e reportada imediatamente ao Compliance;
- O colaborador que receber pedido de propina de agente público NÃO deve ceder — deve recusar, registrar e reportar.

8. INVESTIGAÇÃO E SANÇÕES

8.1 Denúncias

Violações ou suspeitas de violação a esta Política devem ser reportadas ao Canal de Denúncias (<https://spallaengenharia.becompliance.com/compliance/login> ou 0800-591-3457), com garantia de sigilo e proteção contra retaliação.

8.2 Investigação

As denúncias serão investigadas pelo Comitê de Compliance, com prazo máximo de 45 dias. Casos de especial complexidade poderão ser encaminhados a investigadores externos independentes.

8.3 Sanções Internas

Gravidade	Sanções
Leve: descumprimento procedural, sem dano concreto.	Advertência + treinamento obrigatório.
Grave: conflito de interesses não declarado, recebimento de brinde acima do limite.	Suspensão + afastamento de função de risco.
Gravíssima: suborno, fraude, falsidade, lavagem de dinheiro.	Demissão por justa causa + representação criminal + ação civil.

Terceiros: fornecedor ou parceiro envolvido em ato ilícito.

Rescisão contratual imediata + inclusão em lista restritiva interna.

8.4 Cooperação com Autoridades

A Spalla Engenharia coopera integralmente com investigações de autoridades públicas (Ministério Público, CGU, TCU, Polícia Federal). A empresa poderá celebrar acordos de leniência quando necessário, em conformidade com a Lei Anticorrupção.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Nenhum colaborador será penalizado por recusar-se a participar de ato que viole esta Política, mesmo que isso implique perda de contrato ou negócio.
- A ignorância desta Política não isenta o colaborador de responsabilidade.
- Esta Política será revisada anualmente e comunicada a todos os colaboradores.
- Dúvidas devem ser enviadas ao Comitê de Compliance antes da tomada de decisão, não após.

Diretoria

Compliance

Data de vigência: 15/04/2026 a 14/04/2027